



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Telefax: 535-1220 - Pavão - MG

LEI MUNICIPAL Nº 204 /99

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Pavão/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pavão autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no exercício de 1.999, à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pavão), entidade de assistência social de caráter educacional, CGC nº 01.962.388/0001-74.

ART. 2º - A presente Lei tem por objetivo cobrir despesas de custeio.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, _____ de 1.999

Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO

JUSTIÇA " REDAÇÃO

E de parecer que deve

Data 05 DE MARÇO 1999

Beluino Couto de Sousa

Beluino Couto de Sousa

Beluino Couto de Sousa

Beluino Couto de Sousa

APROVADO

1ª discussão

Em 05 de MARÇO de 1999

imamb

(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

E de parecer que deve

Data 05 DE MARÇO 1999

Edson Bortolotto

Edson Bortolotto

Edson Bortolotto

APROVADO

2ª discussão

Em 05 de MARÇO de 1999

imamb

(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e MADA DE CONFE

E de parecer que deve

Data 05 DE MARÇO 1999

Antônio Carlos

Antônio Carlos

Antônio Carlos

APROVADO

3ª discussão

Em 05 de MARÇO de 1999

imamb

(Presidente)

SANCCIONADA EM 05/03/99

Walter Villamil Soares Chaves
Prefeito Municipal